



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

MODALIDADE – PREGÃO

Processo Administrativo Nº 27/2026

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de materiais de consumo para abastecimento do almoxarifado da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	420506	50 UND	FLANELA MULTI-USO P/LIMPEZA , NA COR AMARELA GRANDE 40X60, 100% ALGODÃO LIMPEZA PESADA.	R\$ 2,68	R\$ 134,00
2	299646	100 UND	LUSTRA-MOVEIS 500ML COM SILICONE À BASE DE CARNAÚBA, AROMA LAVANDA.	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
3	470996	150 UND	LIMPA VIDRO 500ML, LIMPEZA PROFUNDA, SECAGEM RÁPIDA E SEM DEIXAR RESÍDUOS, PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTES, AJUSTADOR DE PH, CONSERVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	R\$ 4,34	R\$ 651,00
4	321633	30 UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 65CM, LARGURA 40CM.	R\$ 3,41	R\$ 102,30
5	604237	25 UND	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO DE METAL TELADA 10L (REDONDO), ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E RESISTENTE.	R\$ 38,04	R\$ 951,00
6	473394	2 UND	KIT DE MOP 360º LIMPEZA PESADA GIRATÓRIO CABO REGULÁVEL SUPER LEVE, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	R\$ 64,63	R\$ 129,26
7	442841	6 UND	LIXEIRA BASCULANTE GRANDE PARA ÁREA EXTERNA 60L (PLÁSTICO) ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, RESISTENTE.	R\$ 69,32	R\$ 415,92
8	394450	48 PCT	SACO DE LIXO 100L CLASSE I, REFORÇADO CONTENDO 100 UND	R\$ 49,90	R\$ 2.395,20
9	626245	48 PCT	SACO DE LIXO 60L CLASSE I, REFORÇADO CONTENDO 100 UND	R\$ 37,33	R\$ 1.791,84
10	260095	2 UND	SUPORTE PARA ESPONJA E DETERGENTE E ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, RESISTENTE.	R\$ 23,26	R\$ 46,52
11	269941	150 UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ANTISÉPTICO LÍQUIDO 70% PARA LIMPEZA 500ML.	R\$ 4,82	R\$ 723,00
12	481028	30 UND	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, 50CMX35CM.	R\$ 3,70	R\$ 111,00

13	238338	400 PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4 UN, 30CM, FOLHA DUPLA FACE NEUTRO, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO MAIS PURA COM 0% DE ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIAS, CORANTES E PARABENOS, HIPOALERGÊNICO.	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
14	346297	130 PCT	PAPEL TOALHA C/100FLS, PRODUTO PREMIUM, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTAMENTE MACIO E RESISTENTE.	R\$ 11,98	R\$ 1.557,40
15	624677	250 UND	ÁGUA SANITÁRIA 1L, A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS E FUNGOS, BACTERICIDA, ALVEJA E DESINFETA.	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
16	479542	200 UND	DESINFETANTE 2L, PERFUME LAVANDA, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS E FUNGOS, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTE, QUELANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA.	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
17	626321	166 UND	DETERGENTE 500ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL LÁURICO ETOX, FÓRMULA COM MAIOR RENDIMENTO, AROMA CLEAR CARE.	R\$ 2,00	R\$ 332,00
18	232372	100 PCT	ESPONJA PARA LOUÇA, ESPUMA, FIBRA ABRASIVA, COM 3 UNIDADES	R\$ 5,18	R\$ 518,00
19	484679	100 UND	INSETICIDA AEROSOL 300ML, PROTEÇÃO EFICAZ, AMPLO ASPECTO, DURAÇÃO PROLONGA.	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
20	331905	150 UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AROMA CHEIRINHO DE LAVANDA.	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
21	465064	150 PCT	PASTILHA SANITÁRIA (3 UND), AROMA LAVANDA, COMPOSIÇÃO: BACTERICIDA	R\$ 4,14	R\$ 621,00
22	252683	160 UND	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML, ALTAMENTE ABRASIVO.	R\$ 7,55	R\$ 1.208,00
23	347886	150 UND	NAFTALINA 30G	R\$ 2,85	R\$ 427,50
24	626302	180 UND	LIMPADOR MULTI-USO 500ML, EMBALAGEM DE 500 ML, CADA COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, TIPO LÍQUIDO. DESCRIÇÃO: UTILIZADO PARA LIMPEZA EM GERAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	R\$ 3,80	R\$ 684,00
25	280847	200 UND	PANO MULTIUSO, PCT C/50 UND, ROLO 28CMX50CM VERDE.	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
TOTAL:				R\$ 25.628,44	
LOTE 2 - MATERIAL DE COPA/COZINHA					
ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	618274	75 CX	FILTRO DE PAPEL 103 CX 30 UND, FILTRO DE ALTA QUALIDADE, SELAGEM RESISTENTE, EXCELENTE FILTRAGEM	R\$ 4,79	R\$ 359,25
2	463595	500 UND	PÓ DE CAFÉ 500G, TRADICIONAL A VÁCUO, 100% CAFÉ – COMPOSTO DE CAFÉS ARÁBICA E CONILON, TORRA ESCURA.	R\$ 34,64	R\$ 17.320,00
3	247480	50 PCT	GUARDANAPOS FOLHA DUPLA 5CM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA)	R\$ 3,53	R\$ 176,50

4	463997	300 UND	AÇÚCAR REFINADO 1KG, LIVRE DE GLÚTEN, ALTA QUALIDADE, DISSOLVE RÁPIDO.	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
5	419219	PCT	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO POLIESTIRENO BIODEGRADÁVEL 200ML ALTA QUALIDADE, RESISTENTE Á TEMPERATURA QUENTE E GELADO, C100 UNIDADES	R\$ 7,81	R\$ 11.715,00
TOTAL:				R\$ 31.043,75	
LOTE 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	338120	150 UND	CANETA MARCA TEXTO (FLUORESCENTE) PONTA CHANFRADA TRAÇO DE 1,5 - 3,5 MM, TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	R\$ 4,48	R\$ 672,00
2	461889	500 UND	RESMA DE FOLHA DE PAPEL COM 500 FOLHAS COR: BRANCO 75G, TAMANHO: A4 - 210 X 297MM.	R\$ 24,66	R\$ 12.330,00
3	200081	600 UND	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL)	R\$ 1,06	R\$ 636,00
4	432816	600 UND	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA)	R\$ 1,27	R\$ 762,00
5	200399	10 UND	PAPEL OPALINE LISO FORMATO A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA 180GR/M², COR: BRANCO; COM 50 UNIDADES	R\$ 21,33	R\$ 213,30
6	394900	100 UND	BLOCO DE NOTA ADESIVAS 76X76MM COM 100 FLS	R\$ 4,26	R\$ 426,00
7	622716	1.500 UND	ENVELOPE A4 BRANCO COM 100 UND, TAMANHO A4, GRAMATURA 80 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS DE 229 X 324 MM, PESO APROXIMADO DE 80G	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
8	412080	150 UND	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO (PACOTES) 12X44MM, NEON, SETA, MULTICOLORIDO, SETA; BLOCO COM 20 FOLHAS CADA.	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
9	272520	50 CX	CLIPS Nº 04 GALVANIZADO, SPIRAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 5,23	R\$ 261,50
10	384359	50 CX	CLIPS Nº 05 GALVANIZADO, SPIRAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 5,56	R\$ 278,00
11	419492	50 CX	CLIPS Nº 08 GALVANIZADO, SPIRAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 7,71	R\$ 385,50
12	203144	100 CX	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR C/1000 UNIDADES	R\$ 3,42	R\$ 342,00
13	335414	25 UND	COLA BASTÃO ESCOLAR, 40G	R\$ 3,44	R\$ 86,00
14	353424	20 PCT	PASTA GRAMPO TRILHO INCOLOR COM 10, LARGURA: 23 CM ALTURA: 33,50 CM, 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	R\$ 20,02	R\$ 400,40
15	283917	500 UND	PASTA SUSPENSÁVEL COMPLETA CORPO EM CARTÃO KRAFT, MEDIDA PRODUTO 240MM X 360 MM.	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00

16	604732	10 UND	FITA ISOLANTE 19MMX20M DE 10M, COR PRETA.	R\$ 8,51	R\$ 85,10
17	909967	45 EBG	PILHA PALITO AAA 3ª ORIGINAL, ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	R\$ 8,68	R\$ 390,60
18	341044	45 EBG	PILHA AA ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	R\$ 6,49	R\$ 292,05
19	353256	100 UND	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM	R\$ 3,72	R\$ 372,00
20	352233	12 UND	COLA ADESIVA INSTANTÂNEO	R\$ 10,23	R\$ 122,76
21	380804	30 UND	MOUSE PAD COMPRIMENTO: 23,50 CM LARGURA: 19 CM, COR PRETA.	R\$ 18,88	R\$ 566,40
22	356367	30 UND	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 45MMX45M.	R\$ 6,22	R\$ 186,60
23	622133	60 UND	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM COM PONTA DE METAL	R\$ 6,33	R\$ 379,80
24	376228	70 UND	EXTRATOR DE GRAMPO , FORMATO: PIRANHA, COMPOSIÇÃO: METAL E ABS.	R\$ 5,18	R\$ 362,60
25	34907	200 UND	PASTA EM L A4 MATERIAL: POLIPROPILENO 220MM X 330 MM COR: INCOLOR	R\$ 1,10	R\$ 220,00
TOTAL				R\$ 25.097,11	

- 1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão do contrato na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado ou não
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O custo estimado total da contratação é **VALOR GLOBAL de R\$ 81.769,30 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, regular e eficiente das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, mediante o abastecimento adequado do almoxarifado com materiais de consumo essenciais.
- 3.2 Os materiais abrangem itens de limpeza, copa/cozinha e expediente, utilizados de forma rotineira e permanente pelos diversos setores desta Casa Legislativa. Tais insumos são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização dos ambientes de trabalho e suporte às atividades administrativas internas, ao atendimento ao público e ao exercício das funções institucionais.

3.3 Considerando o consumo contínuo desses materiais e a necessidade de reposição periódica, faz-se necessária a adoção de solução que possibilite o suprimento regular do almoxarifado pelo período estimado de 12 (doze) meses, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas e legislativas

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para aquisição dos **MATERIAIS DE CONSUMO** se dará através, **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII e art. 40 da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos (Garantia da Contratação):

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.5 Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada lote indicado no quadro deste termo de referência

5.1.6 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

6.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

6.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

- 6.1.4 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 6.1.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 6.1.6 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 6.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento;
- 6.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.9 Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 6.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 7.8 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (sessenta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.
- 8.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h ou nas sextas-feiras, no horário das 9h às 17h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DO RECEBIMENTO

- 10.1.1 Os bens serão recebidos de forma definitiva, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.3.1 o prazo de validade;
 - 10.3.2 a data da emissão;
 - 10.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.3.5 o valor a pagar; e
 - 10.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração

ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 10.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 10.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação solicitados abaixo.

11.13 Habilitação Jurídica:

11.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

11.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

11.13.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.1.4.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

11.13.1.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 11.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de vigente.
- 11.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 12.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 12.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 12.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 SANÇÕES

- 13.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 13.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - 13.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - 13.1.2.8 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.1.2.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.2.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 13.1.2.14 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
 - 13.1.2.15 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista

no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 14.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.
- 14.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.1.1 33.90.30.99.00 – Materiais de Consumo;

- 15.1.1.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/02/2026 15:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações